



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 597 DE 22 DE ABRIL DE 2020

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2020 e contém outras providências.”

O Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Prefeito, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020, Portaria Nº 188/GM/MS, de 02 de fevereiro de 2020, Portaria Nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, Medida Provisória nº 929, de 03 de março de 2020, todos estes dispõe sobre medidas para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, responsável pela atual Pandemia, a Nota Técnica COSEMS/MG Nº 06/2020, que trata de como deverão ser utilizados os recursos disponibilizados pelo Governo no combate a Pandemia do COVID- 19, a estimativa de arrecadação receitas a que alude a Lei Municipal nº 594, de 03 de dezembro de 2019, que aprovou o Orçamento Fiscal do Exercício 2020, passa a vigorar com a inclusão da seguinte rubrica e fonte:

RUBRICA	NOMENCLATURA	FONTE
1.7.1.8.03.9.1	Transferências de Recursos do SUS - Outros programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Art. 2º - Para permitir a execução de despesas com vinculação à rubrica e fonte de receita na forma do artigo anterior, fica o Poder executivo autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2020, constante na Lei Municipal nº 594, de 03 de dezembro de 2019, até o limite total de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01- SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE Subunidade: 01 SERV. DE GESTÃO DA
SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: - Enfrentamento da Emergência - COVID19

Atividade: - Enfrentamento da Emergência - COVID 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte 154 R\$ 88.000,00

Fonte 102R\$ 1.000,00

Fonte 155 R\$ 500,00

3.1.90.16.00 - Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte 154 R\$ 100,00

Fonte 102 R\$ 10,00

Fonte 155 R\$ 10,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Fonte 154.....R\$ 20.000,00

Fonte 102 R\$ 500,00

Fonte 155 R\$ 500,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte 154R\$ 50.000,00

Fonte 102R\$ 5.000,00

Fonte 155R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte 154R\$ 10.000,00

Fonte 102R\$ 1.000,00

Fonte 155R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 154R\$ 20.353,10

Fonte 102R\$ 1.000,00

Fonte 155R\$ 1.000,00

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01- SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE Subunidade: - 01 SERV. DE GESTÃO DA
SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: - Enfrentamento da Emergência - COVID

19 Atividade: - Enfrentamento da Emergência -

COVID 19 **4.4.90.52.00 Equipamentos e Material**

Permanente Fonte 154R\$ 20.000,00

Fonte 102R\$ 1.000,00

Fonte 155R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 38.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE Subunidade: 04 SERV. DE VIGILÂNCIA EM
SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: - Enfrentamento da Emergência - COVID

19 Atividade: - Enfrentamento da Emergência -

COVID 19 **3.1.90.04.00 - Contratações por Tempo**

Determinado Fonte 154 R\$ 500,00

Fonte 102..... R\$ 500,00

Fonte 155..... R\$ 500,00

3.1.90.16.00 - Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte 154..... R\$ 10,00

Fonte 102..... R\$ 10,00

Fonte 155..... R\$ 10,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte 154..... R\$ 500,00

Fonte 102..... R\$ 500,00

Fonte 155..... R\$ 500,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte 154..... R\$ 500,00

Fonte 102..... R\$ 500,00

Fonte 155..... R\$ 500,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte 154..... R\$ 500,00

Fonte 102..... R\$ 500,00

Fonte 155..... R\$ 500,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 154..... R\$ 500,00

Fonte 102..... R\$ 500,00

Fonte 155..... R\$ 500,00

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

Subunidade: - 04 SERV. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: - Enfrentamento da Emergência - COVID

19 Projeto: - Enfrentamento da Emergência -

COVID 19 **4.4.90.52.00 - Equipamentos e**

Material Permanente Fonte 154 R\$ 500,00

Fonte 102 R\$ 500,00

Fonte 155 R\$ 500,00

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: - 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: - 02 SERV. ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Projeto: - Enfrentamento da Emergência - COVID 19

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte 154 R\$ 500,00

Fonte 102 R\$ 500,00

Fonte 155 R\$ 500,00

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: - 02 SERV. ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Atividade: - Enfrentamento da Emergência - COVID

19 **3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo**

Determinado Fonte 154 R\$ 500,00

Fonte 102 R\$ 500,00

Fonte 155 R\$ 500,00

3.1.90.16.00 - Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte 154 R\$ 10,00

Fonte 102 R\$ 10,00

Fonte 155 R\$ 10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte 154..... R\$ 100,00

Fonte 102..... R\$ 100,00

Fonte 155..... R\$ 100,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte 154..... R\$ 500,00

Fonte 102..... R\$ 500,00

Fonte 155..... R\$ 500,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Fonte 154..... R\$ 500,00

Fonte 102..... R\$ 500,00

Fonte 155..... R\$ 500,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 154..... R\$ 566,90

Fonte 102..... R\$ 600,00

Fonte 155..... R\$ 500,00

Art. 3º - O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, anulação parcial de dotações, excesso de arrecadação e ou outras previstas na Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado o a promover as adequações e alterações no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art.5º - A suplementação ora autorizada não onera o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Para suprir insuficiências de saldos nas dotações orçamentárias constantes desta Lei durante a sua execução, fica o Poder Executivo autorizado a suplementá-las até o limite previsto no artigo 6º da Lei Municipal nº 594, de 03 de dezembro de 2019, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotações e ou aquelas previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG, 22 de abril de 2020.

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 22/04/2020

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: [Assinatura]

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal